



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Sexta-feira • 24 de Outubro de 2025 • Ano XIII • Nº 4736

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Termos Aditivos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Termos Aditivos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO PMP Nº 001/2025

ACRÉSCIMO DE RECURSOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO PMP N.º 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL E A ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS E EMPREENDEDORES DO TURISMO E DA ECONOMIA CRIATIVA DE PENEDO/AL (ASTEC), PARA OS FINS DE ACRÉSCIMO DE RECURSOS FINANCEIROS POR CONTA DA AMPLIAÇÃO DA PROPOSTA ORIGINAL.

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE PENEDO/AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.243.697/0001-00, com sede na Praça Barão de Penedo nº 19, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/CONCEDENTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, RONALDO PEREIRA LOPES; e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS E EMPREENDEDORES DO TURISMO E DA ECONOMIA CRIATIVA DE PENEDO/AL (ASTEC)**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.129.146/0001-60, doravante denominada OSC, neste ato representada por sua Presidente, Sra. ANTONIA FERREIRA MELO, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 2025.25071495896.PROCADM.PMP e em observância às disposições da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo visa ampliar o valor total do instrumento em R\$ 439.440,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais) e as correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite a Cláusula Décima do Termo de Fomento PMP nº 001/2025 e o art. 57 da Lei nº 13.019/2014, com a ampliação de até 50% do valor global.

1.2. Subcláusula única. A ampliação dos recursos financeiros objetiva a complementação da execução do projeto "Eventos Criativos: Turismo, Cultura, Saberes e Pertencimento", visando contemplar de forma mais integrada e estratégica os seguintes eventos: Festival Sabor & Jazz (música e gastronomia); Penedo Luz (teatro e cultura popular); FliPenedo (literatura); Festival Internacional de Música de Penedo (música erudita e instrumental); e Circuito Penedo de Cinema (audiovisual e formação de público).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor do Termo de Fomento, originalmente previsto na Cláusula Terceira do instrumento original, que era de R\$ 878.880,00 (oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais) resta ampliado para o valor total de R\$ 1.318.320,00 (um milhão, trezentos e dezoito mil, trezentos e vinte reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19. CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

2.2. Subcláusula única. A Cláusula Terceira – DOS RECURSOS FINANCEIROS: PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO do Termo de Fomento PMP N.º 001/2025, passa a vigor com a seguinte redação, em substituição à redação original:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do objeto do Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pelo Município de Penedo/AL no valor total de R\$ 1.318.320,00 (Um milhão, trezentos e dezoito mil, trezentos e vinte reais), conforme cronograma de desembolso constante do novo plano de trabalho.

3.1. Subcláusula Primeira. Os recursos iniciais da parceria, no valor de R\$ 878.880,00, são provenientes das dotações orçamentárias detalhadas no instrumento original: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 09.013 – SEMED-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: 2.103 – GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS; FONTE DE RECURSO: 1573.00.000-ROYALTIES DO PETRÓLEO DE GAS NAT. VINCULADOS A EDUCAÇÃO; ÓRGÃO: 15.000 – SEMCLJ- SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE; UNID. ORÇAMENTÁRIA: 15.026 – SEMCLJ- SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE; PROJETO ATIVIDADE: 2.151 – GESTÃO DAS ACOES ADM. DA SEMCLJ; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS; FONTE DE RECURSO: 1500.00.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; ORGAO: 23.000-SETUR-SECRETARIA DE TURISMO; UNID. ORÇAMENTÁRIA: 23.037 – SETUR-SECRETARIA DE TURISMO; PROJETO ATIVIDADE: 2.253 - GESTÃO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS; FONTE DE RECURSO: 1500.00.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; para o exercício de 2025.

3.2. Subcláusula Segunda. Os recursos adicionais provenientes deste Termo Aditivo, no valor de R\$ 439.440,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais), serão alocados à conta da ação orçamentária 2025.22102910968.SEMS.PROCADM, com Dotação Orçamentária oriunda do órgão: 09.000 – SEMED-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNID. ORÇAMENTÁRIA: 09.013 – SEMED-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: 2.103 – GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS; FONTE DE RECURSO: 1573.00.000-ROYALTIES DO PETRÓLEO DE GAS NAT. VINCULADOS À EDUCAÇÃO; R\$: 439.400,00.

R. S. S.
Assunto





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A liberação do recurso financeiro deste aditivo, no montante de R\$ 439.440,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais), se dará em parcelas, em estrita conformidade com o novo Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria.

3.2. **Subcláusula única.** A liberação das parcelas, tanto as originais quanto as adicionais, ficarão condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento PMP N.º 001/2025, exceto no que for alterado ou acrescido por este Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A eficácia do presente Termo Aditivo, que implica alteração de valor e ampliação da execução do objeto, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Penedo/AL, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal.

Penedo, 24 de outubro de 2025, 389 ano de elevação a categoria de Vila e 183º de elevação a condição de cidade.


Concedente/Administração Pública


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO

Concedente/Administração Pública


Jair Galvão
Secretário Municipal de Turismo e Economia Criativa

OSC/ Organização Parceira


Antônia Ferreira Melo
Associação dos Empresários e Empreendedores do Turismo e da Economia
Criativa de Penedo – ASTEC
Presidente

